



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 122

DE, 24 DE Novembro DE 2000.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL FILANTRÓPICA  
ESPERANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL FILANTRÓPICA ESPERANÇA**, sociedade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de natureza social, atlética, cultural e assistencial, objetivando especialmente apoiar projetos pertinentes às suas atividades.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua sede e foro ( provisórios ) sito à Rua Jairo Ramalho, n.º 562, na Cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, estando seus atos constitutivos em conformidade com a legislação vigente, os quais se encontram registrados e arquivados no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, n.º A-I, sob o n.º 609, em data de 27 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 24 de Novembro de 2000

  
**ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO**

**AUTOR : VEREADOR FERNANDO DO NASCIMENTO SOBRINHO**